



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE 145/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, torna público que, através deste e de acordo com o Art. 74, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de compra direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021, Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 DESPESA COM O PAGAMENTO REFERENTE AO VALOR EXCEDENTE A 6% DO VALE TRANSPORTE DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL. AUTORIZADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 716 DE 25/08/1994, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	TRANSPORTE SERVIDORES PÚBLICOS	1	Unidade	R\$ 30.000,00	R\$ 30.000,00
Valor Total:					R\$ 30.000,00

3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

1.1. Justifica-se tal procedimento com fundamento no artigo 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da pessoa (contrato administrativo 20/2006 e processo licitatório 08/2006), sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: (...) I - para a aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comerciais exclusivos (...);**



4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

- 4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.
- 4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.
- 4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;
- 4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;
- 4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

- 4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos
- 4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;
- 4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.
- 4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

- 5.1. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, por extrato resumido.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



6.3. A fiscal designada será a servidora Graziela Felippi.

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis posteriores a apresentação do respectivo documento fiscal, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2. **Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda>**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	3 – Secretaria de Fazenda
Unidade	006 – Diretoria do Gabinete da Fazenda
Ação	2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
Vínculo	150070000000– Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento	33390397300000000000 – Transportes de servidores

Órgão	3 – Secretaria de Fazenda
Unidade	006 – Diretoria de Administração e Desenvolvimento Econômico
Ação	2004 – Manutenção das Atividades da Diretoria Administrativa
Vínculo	150070000000– Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento	33390397300000000000 – Transportes de servidores

Órgão	4 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	001 – Diretoria do Serviço Rodoviário Municipal
Ação	2008 – Manutenção dos Serviços Rodoviários
Vínculo	150070000000– Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento	33390397300000000000 – Transportes de servidores

Órgão	4 – Secretaria de Infraestrutura
Unidade	003 – Diretoria de Obras e Serviços Urbanos
Ação	2006 - Manutenção dos Serviços Urbanos
Vínculo	150070000000– Recursos não Vinculados de Impostos
Subelemento	33390397300000000000 – Transportes de servidores

9. DO BENEFICIÁRIO:



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS – SC



LANCATUR TRANSPORTE E TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.645.259/0004-60, com sede na Rod Municipal RCD 080, nº 9655, Bairro Cedro Alto, Rio dos Cedros – SC, CEP 89.121-000, preenche os requisitos de habilitação conforme se vê do rol de documentos acostados.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 26 de dezembro de 2024.

JORGE LUIZ STOLF
PREFEITO MUNICIPAL